

REGULAÇÃO

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO - RTF N. 1246/2024

Fiscalização Regular dos serviços que compõem o sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do município de Tramandaí-RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No dia 05 de dezembro de 2024, realizou-se fiscalização no sistema de Manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos, a fim de verificar os serviços prestados pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Tramandaí. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à AGESAN-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000
Decreto n. 11.599/2023	Decreto n. 11.599/2023 Dispõe sobre a prestação regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico, o apoio técnico e financeiro de que trata o art. 13 da Lei nº 14.026/2020, a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou geridos ou operados por órgãos ou entidades da União de que trata o art. 50 da Lei nº 11.445/2007.
Resoluções CONAMA	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução CONAMA n. 307	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções CONSEMA	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 020/2024	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS CSR n. 008/2021	Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS CSR n. 029/2024	Dispões sobre a tarifa de manejo de resíduos sólidos do município de Tramandaí/RS para o ano de 2025.

Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2022	Dispõe sobre o preço público da Regulação.
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2024	Altera a redação de artigos, incisos e parágrafos da resolução AGE 003/2022 e autoriza a consolidação do texto.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR/ABNT)	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos serviços nos municípios consorciados/conveniados à AGESAN-RS são amparados nas legislações Estaduais e Federais vigentes. A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) conceitua o manejo de resíduos sólidos da seguinte maneira:

“É o serviço público que compreende as atividades de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, englobando os resíduos domésticos, os resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, equiparados a resíduos domésticos e os resíduos originários do serviço público de limpeza urbana (SLU).”

Assim, os principais objetivos da fiscalização dos serviços de manejo de resíduos sólidos (SMRSU) do Município de Tramandaí foram:

1. Acompanhar a rota de coleta de resíduos realizado pela empresa Trans Ambiental;
2. Verificar a situação do Centro de Triagem administrado pela Nordeste Ambiental, localizado na estrada Parque Histórico;
3. Verificar a situação do transbordo da CRVR;
4. Verificar a situação da Central de Entulhos, que recebe resíduos da construção civil (RCC), resíduos de podas e resíduos volumosos;
5. Verificar a situação dos resíduos sólidos da saúde (RSS);
6. Verificar a situação dos Pontos de Entrega Voluntária-PEV's existentes na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMAM);
7. Acompanhamento do processo n. 269-P/2023.

2. DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização no município de Tramandaí foi na modalidade direta do tipo regular. A fiscalização foi planejada para um dia. A reunião de abertura marcou o início das atividades, nesta a equipe da AGESAN-RS orientou sobre as responsabilidades da agência e da Prefeitura Municipal, bem como apresentou o cronograma de atividades (conforme registrado em Ata de Reunião de Abertura). Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada. A fiscalização se

encerrou após a coleta dos dados propostos para a fiscalização regular de 2024 e da verificação dos apontamentos realizados no processo aberto em 2023. Cabe destacar os instrumentos legais municipais que norteiam, de forma direta ou indireta, a fiscalização em Tramandaí:

- Lei Municipal nº 4671/2023: Altera o caput do Art. 18 da lei 3574, de 11/12/2013;
- Lei Municipal nº 4591/2022: Institui o novo código sanitário municipal de Tramandaí, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 4521/2021: Dispõe sobre a cobrança dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos no município de Tramandaí;
- Lei Municipal nº 4120/2017: Código Tributário de Tramandaí;
- Lei Municipal nº 26/2017: Institui o Código de Posturas do Município;
- Lei Municipal nº 3574/2013: Estabelece a Política Municipal de Saneamento básico no município;
- Projeto de Lei nº 0110/2021: Dispõe a cobrança dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos (SMRSU) no município de Tramandaí.

A responsabilidade pela prestação de serviços de manejo de resíduos é da Prefeitura Municipal de Tramandaí, cujo endereço é Avenida da Igreja, n. 346, Centro, ainda que os serviços sejam terceirizados.

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos em Tramandaí é realizada por meio de contratos firmados entre a Prefeitura Municipal e prestadores de serviços. Os contratos celebrados possuem importante peso na composição da tarifa do SMRSU no município de Tramandaí pois refletem a base de custos a serem repassados aos munícipes, além das demais despesas envolvidas. Destaca-se a relação entre a qualidade da prestação de serviços com os investimentos aplicados nas operações. Com isso, o planejamento de recuperação de custos e investimentos precisa atender às necessidades do município, garantindo eficácia.

A tarifa de manejo de RSU de Tramandaí para o ano de 2025 está regulada pela Resolução CSR nº 029/2024. A resolução prevê a cobrança da tarifa de acordo com o tipo de imóvel e sua área, sendo considerados imóveis residenciais, comerciais, industriais, garagem, templo, depósito, público e associação. No Quadro 2, estão demonstrados os valores a serem cobrados com base no imóvel residencial estipulado na resolução.

Quadro 2: Tarifa de manejo de resíduos sólidos de Tramandaí para 2025

Tipo de imóvel	Área	Tarifa
----------------	------	--------

RESIDENCIAL	até 71 m²	R\$ 129,80
	a partir de 71 m² até 200 m²	R\$ 198,70
	a partir de 201 m²	R\$ 492,53

3.1 CONTRATOS FIRMADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Os contratos celebrados entre os prestadores de serviço e o Titular atualmente vigentes para a prestação do SMRSU estão identificados conforme Quadro 3.

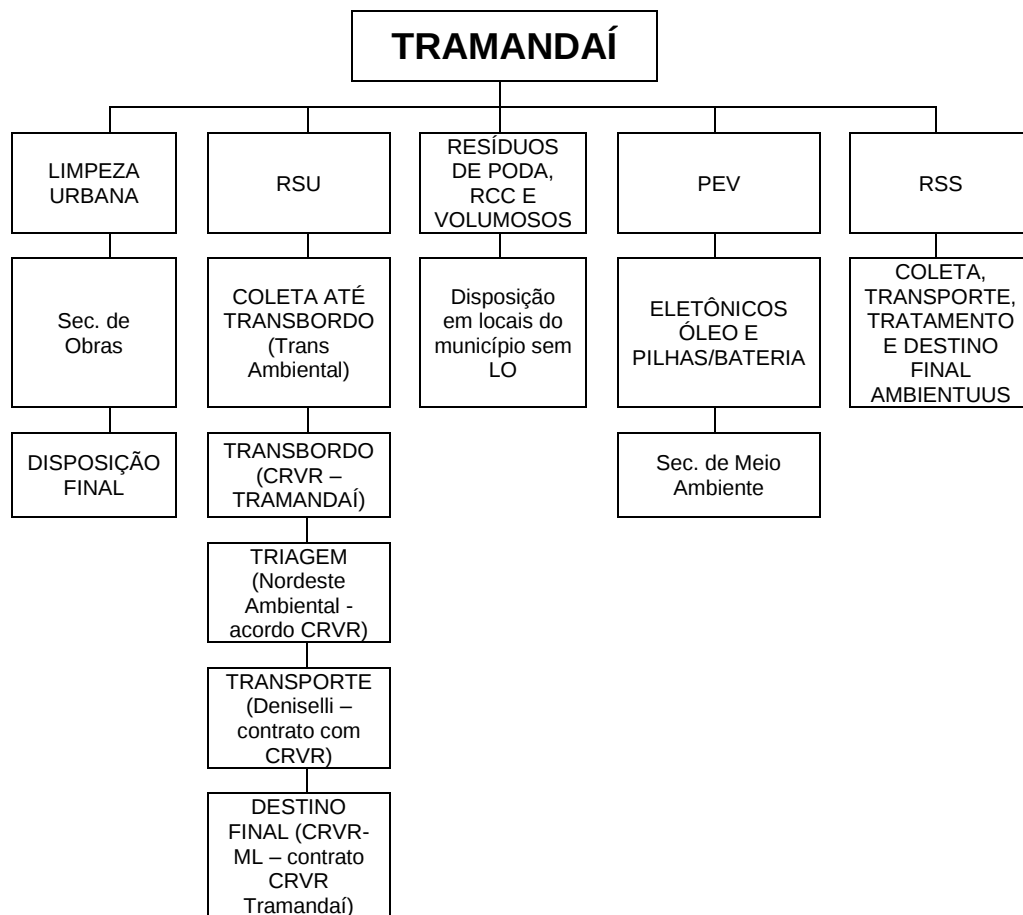
Quadro 3: Contratos firmados entre o Titular e as prestadores de serviços

Empresa	CNPJ	Objeto	Contrato
Trans Ambiental Transportes e Serviços Ltda	01.789.912/0001-57	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços destinados a coleta e transporte de RSD (orgânico e seletivo) excetuando-se os resíduos de saúde e industrial	185/2024
CRVR – Riograndense Valoração de Resíduos Ltda	03.505.185/0001-84	Contratação de empresa especializada para a realização de transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos em todo município de Tramandaí	018/2021
Ambientuus Tecnologia Ambiental Eireli	01.844.768/0001-04	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final de resíduos contaminados Classe I da saúde	109/2024

3.2 ESQUEMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A Figura 1 traz um esquema da prestação dos SMRSU e limpeza urbana do município de Tramandaí.

Figura 1: Esquema do Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos



4. ESTRUTURAS FISCALIZADAS

4.1 ACONDICIONAMENTO DOS RSU E COLETA

No município, diariamente, é realizada a coleta de resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e seletivos). A coleta de resíduos domiciliares orgânicos, incluindo zonas rurais e industriais, é seguida conforme itinerário previsto no memorial descritivo encaminhado. Durante a fiscalização, foi constatado que a maioria das residências dispõem de lixeiras próprias para o acondicionamento dos resíduos gerados (Figura 2).

Figura 2: Acondicionamento dos RSU



A empresa Trans Ambiental Transportes e Serviços LTDA é responsável pela coleta dos resíduos sólidos domiciliares (orgânico e seletivo). A Trans Ambiental possui licenciamento ambiental vigente (LO n. 6/2022), emitida pelo município de Tramandaí, para a atividade de coleta e transporte de resíduos classe II. Na fiscalização, acompanhou-se um dos caminhões na atividade de coleta. Os caminhões utilizados são do tipo compactador e possuem coletores de chorume. No entanto, constatou-se que esses não possuem identificação da empresa prestadora de serviços e os funcionários não estavam utilizando os Equipamentos de Proteção Individual. Ainda, flagrou-se um dos coletores deitados dentro da área do caminhão onde são acondicionados os resíduos para depois serem compactados, colocando em risco sua segurança. Na Figura 3, os registros dos caminhões utilizados na coleta de RSU.

Figura 3: Caminhões utilizados na coleta de resíduos



Após a coleta, os resíduos são encaminhados para unidade de transbordo da CRVR – Tramandaí. Essa por sua vez, possui uma parceria informal com a triagem Nordeste Ambiental existente em área vizinha ao transbordo.

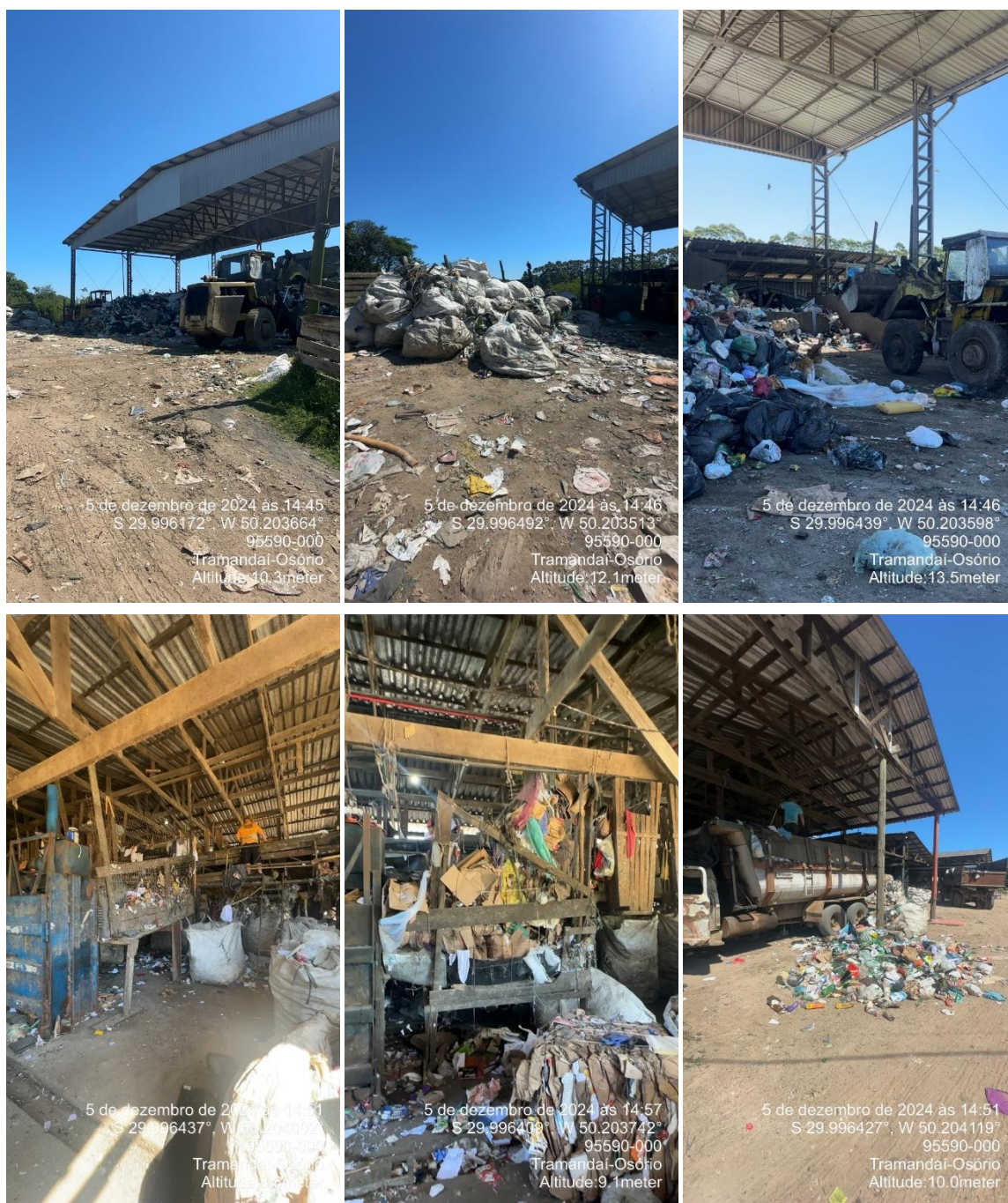
4.2 TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A unidade triagem de RSU da empresa Nordeste Ambiental Ltda, CNPJ: 14.051.728/0001-57, possui licenciamento ambiental vigente (LO n. 019/2022) emitida pelo município de Tramandaí. Atualmente, duas cooperativas são responsáveis pela operação da triagem. A empresa possui

contrato de locação com duas cooperativas de reciclagem. As Cooperativas atuantes são denominadas CRS e Coopernorte estas têm realizado a separação de materiais como cobre, alumínio, plástico, etc. A unidade possui uma área para o transbordo do material a ser triado, um pavilhão contendo duas esteiras (uma de cada cooperativa), prensas, locais para o armazenamento do material triado e caminhões próprios que fazem o transporte dos rejeitos para o transbordo da CRVR – Tramandaí. Na Figura 4, é possível visualizar as estruturas das cooperativas.

Cabe salientar que não há qualquer vínculo formal dos serviços por parte do município com a etapa de triagem, sendo esse serviço realizado mediante acordo informal entre as partes CRVR – Tramandaí e Nordeste Ambiental.

Figura 4: Unidade de triagem dos resíduos

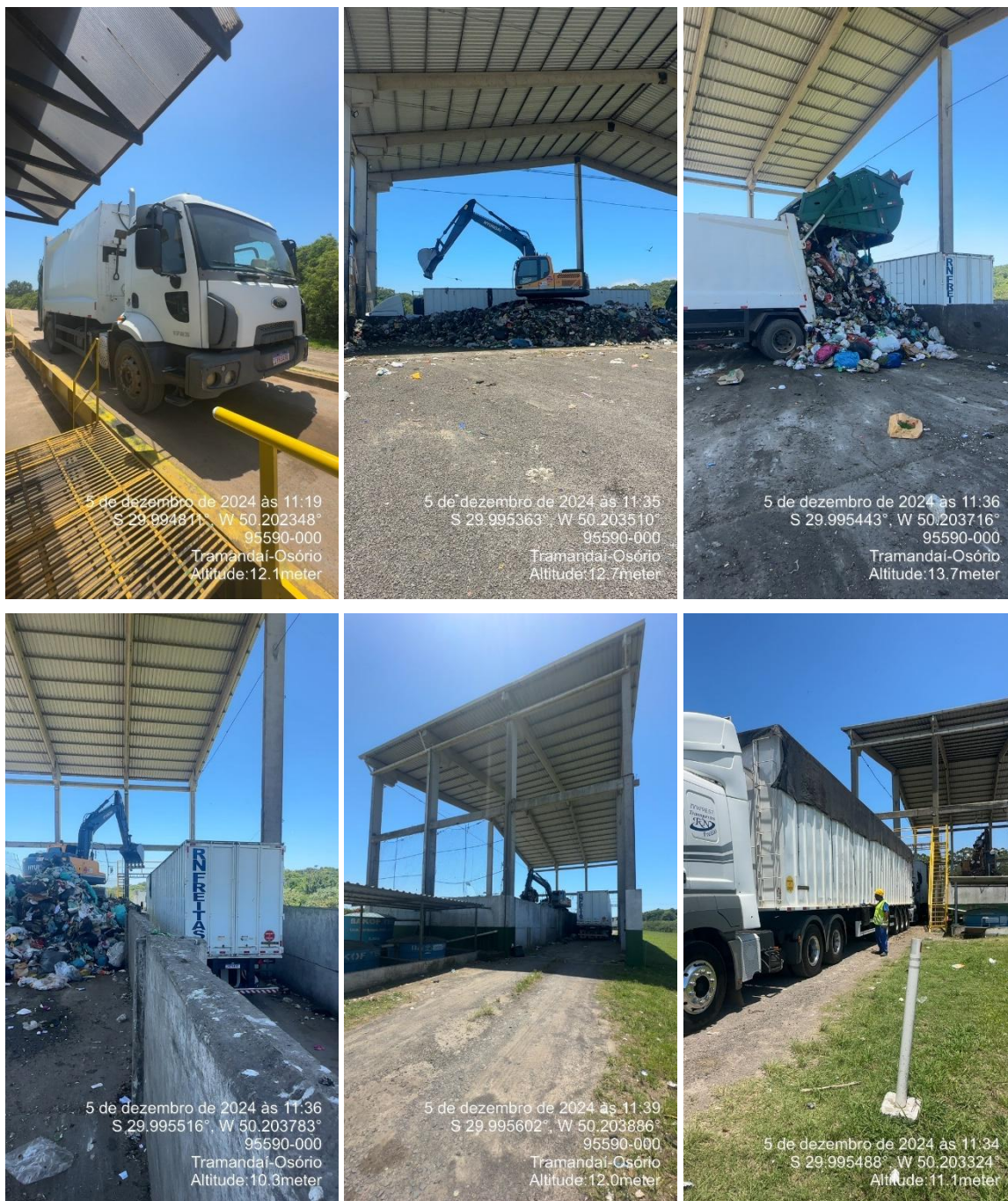


Após a operação de triagem dos resíduos, os rejeitos são destinados à unidade de transbordo da CRVR - Tramandaí.

4.3 TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A Unidade de transbordo da CRVR – Tramandaí recebe atualmente RSU de 11 municípios, dentre eles Tramandaí. O local possui licenciamento ambiental vigente (LO n. 024/2023), emitido pelo município. A unidade possui cercamento, balança, cobertura, piso impermeável e sistema para captação do chorume gerado (Figura 5). O titular e a empresa CRVR – Riograndense Valorização de Resíduos Ltda possuem contrato vigente para a realização dos serviços de transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos do município de Tramandaí.

Figura 5: Unidade de transbordo dos resíduos



A unidade de transbordo da CRVR possui contrato de prestação de serviços com a empresa Deniselli Transportes Ltda, CNPJ: 05.642.388/0001-48 para realizar o transporte dos resíduos até o aterro sanitário em Minas do Leão.

4.4 DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

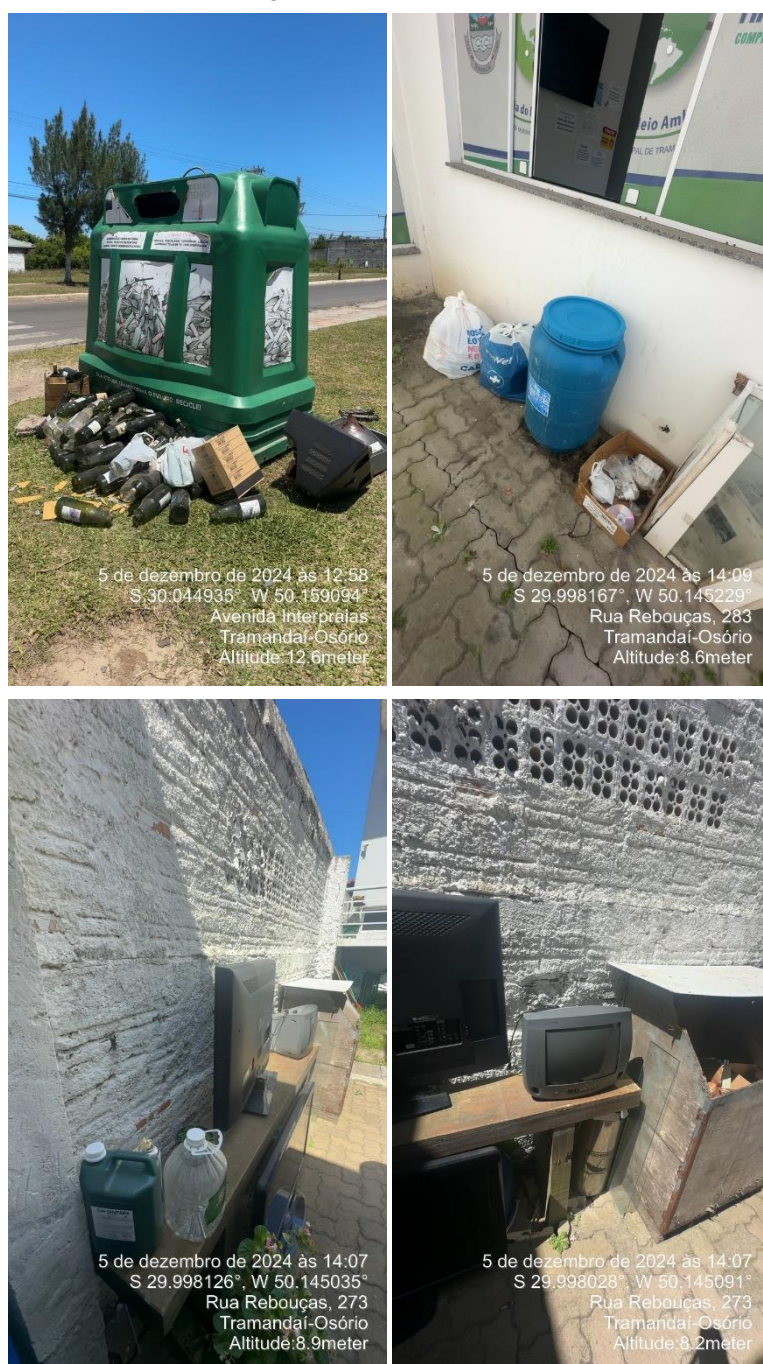
A disposição final dos resíduos gerados no município de Tramandaí é realizada no aterro sanitário da CRVR, unidade de Minas do Leão. Tendo em vista que o aterro sanitário, atende outros

municípios que são regulados pela AGESAN-RS, a unidade foi alvo do processo de fiscalização (1235/2024).

4.5 PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – PEV

No município de Tramandaí, há um PEV onde a população pode descartar os resíduos perigosos (pilhas e baterias), recicláveis e eletrônicos. Este fica instalado junto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Em alguns pontos do município existem contêineres para a coleta de vidros (Figura 6).

Figura 6: PEV de Tramandaí



4.6 RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Os resíduos dos serviços de saúde (RSS) são gerados e acondicionados temporariamente nas unidades de saúde. Semanalmente, a empresa Ambientuus Tecnologia Ambiental Eireli é responsável pelo serviço de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final de RSS contaminados Classe I. Na Figura 7, registros feitos na unidade de saúde fiscalizada.

Figura 7: Acondicionamento dos RSS



4.7 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC

No município de Tramandaí existem dois locais onde os usuários levam seus RCC: a Central de Entulhos e a Subprefeitura da Zona Sul. Na fiscalização realizada, não foi possível verificar a situação da Central de Entulhos, a qual é de responsabilidade da Secretaria de Obras. Nesse local que pertence ao município de Tramandaí, ocorre o depósito temporário de RCC. Já a área de recebimento de resíduos, localizado junto a Subprefeitura Zona Sul do município foi fiscalizado. O local funciona como uma unidade de transbordo e nele são recebidos os mais diversos tipos de resíduos (móveis, resíduos de poda, RCC). A Figura 8 traz a situação da área. Após serem recebidos nas unidades de “transbordo”, os resíduos são direcionados, com caminhões da própria prefeitura, para uma área que não possui licenciamento ambiental, considerada a disposição final dos resíduos.

Figura 8: Recebimento de resíduos Subprefeitura Zona Sul



Durante a fiscalização do SMRSU de Tramandaí, a equipe técnica da AGESAN-RS constatou que a disposição final dos RCC, resíduos de podas e volumosos ainda vem sendo realizada em uma área sem licenciamento ambiental. O local fica próximo à unidade de transbordo e não possui cercamento. Os mais diversos tipos de resíduos vêm sendo descartados no local, que não possui cercamento total, permitindo a entrada de pessoas sem autorização (Figura 9). O local já possui um auto de infração emitido pela FEPAM (processo n. 8778-05.67 / 20.5).

Figura 09: Área de disposição final de RCC, resíduos de poda e volumosos





4.8 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

A gestão do serviço de limpeza urbana é de responsabilidade da Secretaria de Obras, sendo o serviço realizado por pessoal próprio, o que inclui varrição, capina, poda e roçada. Ao longo da área urbana do município, foram identificadas diversas lixeiras públicas que se encontram com avarias, necessitando de reparos e manutenção, um exemplo é apresentado na Figura 10. A mesma figura ainda registra a realização do serviço de roçada pela equipe da prefeitura.

Figura 10: Diversos pontos de coleta de resíduos sólidos em Tramandaí.



5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da AGESAN-RS, foram identificadas 22 NC no sistema de manejo de resíduos sólidos, que seguem anexas a este relatório (documento denominado Termo de Não-Conformidade-TNC).

Deve a Prefeitura Municipal providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, o cumprimento dos itens descritos no TNC, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

Cabe salientar que em abril de 2024 a Prefeitura Municipal recebeu o relatório referente à fiscalização realizada em 2023 (Processo 269-P/2023). No que diz respeito às NC com prazo vigente desse processo, as mesmas foram transferidas para o TNC anexo ao processo 1246/2024.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 15 (quinze) folhas digitadas e assinadas eletronicamente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **JULIA CAROLINA ILLI**
Data: 28/05/2025 11:02:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

De acordo,

Documento assinado digitalmente
 **LEONARDO RODRIGUES MOREIRA**
Data: 28/05/2025 13:10:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Rodrigues Moreira
Assessor Ambiental

Documento assinado digitalmente
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**
Data: 28/05/2025 12:06:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

ANEXOS

I – Termo de Não Conformidades – TNC

II – Checklists Fiscalização

III – Ata de Abertura

ANEXO I

TERMO DE NÃO-CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 1246/2024

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)
ENDEREÇO: Rua Felix da Cunha, 1.009 – Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 2500-7235; ambiental@agesan-rs.com.br

2. PODER CONCEDENTE (TITULAR DOS SERVIÇOS)

RAZÃO SOCIAL: Município de Tramandaí/RS
ENDEREÇO: Av. da Igreja, 346 - Centro, Tramandaí - RS
TELEFONE: (51) 3684-9000

3. RESUMO DO RELATÓRIO DE NÃO-CONFORMIDADES

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos no município de Tramandaí/RS, no ato realizado no dia 05 de dezembro de 2024, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à AGESAN-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da AGESAN-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Júlia Carolina Illi	CARGO: Agente de Fiscalização
TELEFONE: (51) 25007235	EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

NOME: Samuel Bernardo Cruz	CARGO: Agente de Fiscalização
TELEFONE: (51) 25007235	EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira	CARGO: Assessor de Fiscalização
TELEFONE: (51) 25007235	EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Júlia Carolina Illi	CARGO: Agente de Fiscalização
TELEFONE: (51) 25007235	EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 28/05/2025 12:06:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIA CAROLINA ILLI
Data: 28/05/2025 11:02:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de fiscalização

ANEXO I - 1246/2024 - TNC

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	COLETA (Trans Ambiental)
1	1.7	CONSTATAÇÃO	Ausência de comprovação de treinamento e capacitação da equipe de coleta por meio de certificado.
GRUPO	PRAZO	NÃO-CONFORMIDADE	Ausência de capacitação/treinamento da equipe com comprovação por meio de certificado.
2	29/04/2025	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 1 do processo 269-P/2023.

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	COLETA (Trans Ambiental)
2	2.7	CONSTATAÇÃO	Ausência de limpeza periódica nos contentores de chorume dos caminhões utilizados para coleta e transporte de RSU no município.
GRUPO	PRAZO	NÃO-CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva dos veículos coletores.
3	29/04/2025	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 2 do processo 269-P/2023.

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	COLETA (Trans Ambiental)
3	2.1	CONSTATAÇÃO	Os veículos utilizados para transporte de RSU permitem vazamentos de chorume na via pública.
GRUPO	PRAZO	NÃO-CONFORMIDADE	Ausência de vedação adequada nos recipientes detentores de chorume dos veículos coletores.
3	29/04/2025	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 3 do processo 269-P/2023.

REGISTRO 1



5 de dezembro de 2024 às 13:16
S 30.043631°; W 50.158496°
Avenida Interpistas
Tramandai-Osório
Altitude: 10.4meter

ANEXO I - 1246/2024 - TNC

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	COLETA (Trans Ambiental)
4	2.11	CONSTATAÇÃO	Sinal sonoro e luminosos não funcionaram para nenhum dos dois caminhões fiscalizados.
GRUPO	PRAZO	NÃO-CONFORMIDADE	Veículos coletores sem sensor traseiro automático de marcha ré.
3	29/04/2025	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 4 do processo 269-P/2023.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	COLETA (Trans Ambiental)
5	2.8	CONSTATAÇÃO	Os veículos coletores não possuem identificação completa da empresa prestadora, finalidade e contato.
GRUPO	PRAZO	NÃO-CONFORMIDADE	Veículos coletores sem identificação
3	29/04/2025	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 5 do processo 269-P/2023.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL (RCC, PODA E VOLUMOSO) (Titular)
6	4.3	CONSTATAÇÃO	Ausência de controle de acesso, permitindo acesso e descarte de resíduos por pessoal não autorizado.
GRUPO	PRAZO	NÃO-CONFORMIDADE	Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas e sem garantir bom estado de limpeza do local.
2	29/04/2025	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 7 do processo 269-P/2023.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



ANEXO I - 1246/2024 - TNC

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL (RCC, PODA E VOLUMOSO) (Titular)
7	4.1	CONSTATAÇÃO	Ausência de apresentação de processo de licenciamento ambiental (L.O) da unidade.
GRUPO	PRAZO	NÃO-CONFORMIDADE	Unidade sem licenciamento ambiental vigente.
3	29/04/2025	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 8 do processo 269-P/2023.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	LIMPEZA URBANA: VARRIÇÃO, ASSEIO E CONSERVAÇÃO URBANA (Titular)
8	6.1	CONSTATAÇÃO	Ausência de programação das atividades de varrição.
GRUPO	PRAZO	NÃO-CONFORMIDADE	Ausência de plano de varrição.
2	29/04/2025	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 11 do processo 269-P/2023.

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	COLETA (Trans Ambiental)
9	-	CONSTATAÇÃO	Funcionários sem EPI durante a atividade de coleta e funcionário deitado dentro do compartimento que recebe os RSU coletados.
GRUPO	PRAZO	NÃO-CONFORMIDADE	Não cumprir o estabelecido no contrato de prestação de serviços.
3	365 dias	OBSERVAÇÃO	Item 5.1 - As normas de segurança e saúde do trabalho deverão ser observadas. Contrato 006/2022

REGISTRO 1



REGISTRO 2



ANEXO I - 1246/2024 - TNC

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	TRIAGEM (Titular - Nordeste Ambiental)
10	-	NÃO CONFORMIDADE	Não foi apresentado pelo titular o contrato de prestação de serviços com a empresa Nordeste Ambiental, que vem realizando a triagem dos RSU gerados no município por meio de cooperativas.
GRUPO	PRAZO	CONSTATAÇÃO	Ausência de contrato vigente.
2	29/04/2025	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 14 do processo 269-P/2023.

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	TRIAGEM (Transbordo CRVR - Nordeste Ambiental)
11	-	NÃO CONFORMIDADE	Não foi apresentado o contrato de prestação de serviços ou acordo da unidade de transbordo com a empresa Nordeste Ambiental, que vem realizando a triagem dos RSU gerados no município.
GRUPO	PRAZO	CONSTATAÇÃO	Ausência de contrato vigente.
2	29/04/2025	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 15 do processo 269-P/2023.

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Central de Entulhos (Titular)
12	7.2	CONSTATAÇÃO	Ausência de licenciamento ambiental vigente da área.
GRUPO	PRAZO	NÃO-CONFORMIDADE	Unidade sem licenciamento ambiental vigente.
3	29/04/2024	OBSERVAÇÃO	Unidade funciona como um transbordo de RCC, resíduos de poda e volumosos. Transferida da NC 10 do processo 269-P/2023.

REGISTRO 1



ANEXO I - 1246/2024 - TNC

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Central de Entulhos (Titular)
13	7.4	CONSTATAÇÃO	Ausência de controle quantitativo de resíduos descartados na central de entulhos.
GRUPO	PRAZO	NÃO-CONFORMIDADE	Ausência de controle quantitativo dos resíduos.
2	29/04/2024	OBSERVAÇÃO	Unidade funciona como um transbordo de RCC, resíduos de poda e volumosos. Transferida da NC 13 do processo 269-P/2023.

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Central de Entulhos (Titular)
14	7.4	CONSTATAÇÃO	A ausência de segregação de resíduos na unidade caracteriza deposição irregular.
GRUPO	PRAZO	NÃO-CONFORMIDADE	Deposição irregular com acúmulo de conjunto heterogêneo de resíduos.
2	29/04/2024	OBSERVAÇÃO	Unidade funciona como um transbordo de RCC, resíduos de poda e volumosos. Transferida da NC 09 do processo 269-P/2023.

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	LIMPEZA URBANA: VARRIÇÃO, ASSEIO E CONSERVAÇÃO URBANA (Titular)
15	6.5	CONSTATAÇÃO	Lixeiras quebradas/ausentes.
GRUPO	PRAZO	NÃO-CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva das lixeiras públicas.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



ANEXO I - 1246/2024 - TNC

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Secretaria Zona Sul (Titular)
16	7.2	CONSTATAÇÃO	Ausência de licenciamento ambiental vigente da área.
GRUPO	PRAZO	NÃO-CONFORMIDADE	Unidade sem licenciamento ambiental vigente.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Unidade funciona como um transbordo de RCC, resíduos de poda e volumosos.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3

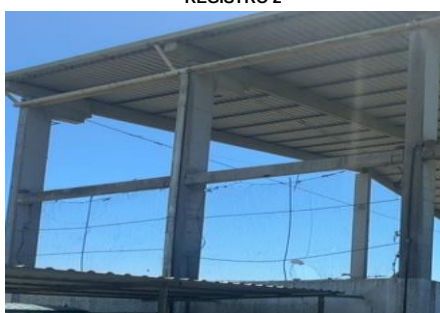


NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Transbordo (CRVR - Tramandaí)
17	-	CONSTATAÇÃO	Tela de proteção do pavilhão de transbordo com avarias.
GRUPO	PRAZO	NÃO-CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção na unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Secretaria Zona Sul (Titular)
18	7.4	CONSTATAÇÃO	A ausência de segregação de resíduos na unidade caracterizando deposição irregular.
GRUPO	PRAZO	NÃO-CONFORMIDADE	Deposição irregular com acúmulo de conjunto heterogêneo de resíduos.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Unidade funciona como um transbordo de RCC, resíduos de poda e volumosos.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



ANEXO I - 1246/2024 - TNC

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL (RCC, PODA E VOLUMOSO) (Titular)
19	-	CONSTATAÇÃO	Materiais estão sendo dispostos de maneira misturada no local utilizado como disposição final.
GRUPO	PRAZO	NÃO-CONFORMIDADE	Disposição final inadequada de resíduos.
3	365 dias	OBSERVAÇÃO	Foram observados resíduos de poda, RCC, móveis, pneus.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Secretaria Zona Sul (Titular)
20	7.1	CONSTATAÇÃO	Ausência de identificação na área.
GRUPO	PRAZO	NÃO-CONFORMIDADE	Unidade sem identificação.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Unidade funciona como um transbordo de RCC, resíduos de poda e volumosos.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Transbordo (CRVR - Tramandaí)
23	-	CONSTATAÇÃO	Calha de drenagem com resíduos.
GRUPO	PRAZO	NÃO-CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção na unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	PEV (Titular)
22	-	CONSTATAÇÃO	Eletrônicos, óleo, pilhas/ baterias recebidos na secretaria de meio ambiente encontram-se em local sem cobertura.
GRUPO	PRAZO	NÃO-CONFORMIDADE	Acondicionamento inadequado de resíduos.
3	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Tramandaí

Processo:1246/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ATIVIDADE: Acondicionamento RSU

Área	Código da NC	Condição	SIM	NÃO	Não se aplica	Observação
1. Coleta de RSU	1.1	A população tem acesso à informação sobre dias e horários determinados para a coleta?	x			No site.
	1.2	Existe plano de coleta definido?	x			
	1.3	A frequência mínima de 72h entre coletas está sendo atendida?	x			
	1.4	A coleta seletiva já foi implantada no município?	x			
	1.5	Existe solução alternativa para coleta em locais afastados?	x			
	1.6	O material da coleta seletiva é encaminhado para unidade de triagem?	x			
	1.7	Há treinamento para a equipe de coleta?		x		Funcionários necessitam de maior treinamento, havia um em específico deitado na área de compactação do caminhão.
	1.8	Os funcionários da coleta estão utilizando EPI?		x		Funcionários sem EPI.
	1.9	Os contentores coletivos estão em condições de manutenção e conservação?			x	Município não dispõe de contentores.
	1.10	É realizada a limpeza periódica dos contentores coletivos?			x	
	1.11	O esgotamento do efluente da limpeza dos contentores coletivos é feito em local licenciado pelo órgão ambiental competente?	x			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Tramandaí

Processo:1246/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ATIVIDADE: Transporte (coleta)

Área	Código da NC	Condição	SIM	NÃO	Não se aplica	Observação
2. Transporte (Coleta)	2.1	Os veículos coletores evitam o derramamento de resíduo em via pública?		x		Chorume derramando.
	2.2	A altura máxima de carregamento dos veículos coletores não ultrapassa 1,20m?	x			
	2.3	Os veículos coletores permitem o esvaziamento simultâneo de dois ou mais recipientes?	x			
	2.4	Os veículos coletores possuem carregamento traseiro?	x			
	2.5	Os veículos coletores dispõem de local adequado para o transporte dos trabalhadores?	x			
	2.6	O vestíbulo dos veículos coletores tem capacidade igual ou superior a 1,5 m³?	x			
	2.7	Os veículos coletores estão em condições de manutenção e conservação?	x			
	2.8	Os veículos coletores estão devidamente identificados?		x		Não possuem identificação.
	2.9	Os tacógrafos dos veículos coletores são providos de disco/diagrama?	x			
	2.10	Os veículos coletores possuem sistema de iluminação traseira em consonância com as normas de trânsito?		x		
	2.11	Os veículos coletores possuem sensor traseiro automático para a marcha à ré?		x		
	2.12	Os veículos coletores possuem recipiente para chorume devidamente vedado?		x		
	2.13	Há uma planilha de controle da destinação ambientalmente adequada do chorume?			x	Vai para transbordo.
	2.14	As rotas, percursos e frequência estão de acordo com o estipulado em contrato?	x			
	2.15	A quantidade de veículos está de acordo com o estabelecido em contrato?	x			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Tramandaí

Processo:1246/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ATIVIDADE: Transbordo

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
4. Transbordo	4.1	A unidade de transbordo possui licenciamento ambiental?	x			
	4.2	A unidade de transbordo está devidamente identificada?	x			
	4.3	A unidade de transbordo está cercada impedindo acesso de agentes externos?	x			
	4.4	Existe utilização de resíduos sólidos como fonte de alimentação no aterro sanitário?	x			
	4.5	Existem habitações temporárias/permanentes na área de transbordo?	x			
	4.6	A unidade de transbordo possui placa de licenciamento ambiental?	x			
	4.7	Existe uso de resíduos como fonte de alimentação na unidade de transbordo?	x			
	4.8	Existe atividade de catação na unidade de transbordo?			x	Acordo com Nordeste ambiental
	4.9	Existem animais domésticos na unidade de transbordo?	x			
	4.10	Existem habitações temporárias/permanentes na unidade de transbordo?	x			
	4.11	Os colaboradores da unidade de transbordo estão usando EPI?	x			
	4.12	Os colaboradores do transbordo recebem treinamento para formação e capacitação?	x			
	4.13	A unidade de transbordo possui balança para pesagem dos resíduos?	x			
	4.14	A unidade possui balança para pesagem dos resíduos encaminhados para destinação final?	x			
	4.15	Ausência de odores fora da unidade?	x			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Tramandaí

Processo:1246/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ATIVIDADE: RSS

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
5. Disposição Final e Saúde Pública	5.1	A disposição final é feita em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental?			x	
	5.2	Existe utilização de resíduos sólidos como fonte de alimentação no aterro sanitário?			x	
	5.3	Existe catação na área do aterro sanitário?			x	
	5.4	Existem animais domésticos na área do aterro sanitário?			x	
	5.5	Existem habitações temporárias ou permanentes na área do aterro sanitário?			x	
	5.6	A unidade possui balança para pesagem dos resíduos encaminhados para destinação final?			x	
	5.7	A unidade de tratamento de resíduos de saúde pública possui placa de identificação?		x		Somente as bombonas possuem identificação.
	5.8	A unidade de tratamento de resíduos de saúde pública está devidamente isolada?	x			
	5.9	Ausência de odores fora da unidade?			x	
	5.10	Não atender a todos os padrões de emissão estabelecidos na licença			x	

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Tramandaí

Processo:1246/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ATIVIDADE: Limpeza Urbana

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Varrição, Asseio e Conservação Urbana	6.1	Existe plano de varrição a ser seguido pelos funcionários?		x		Não foi informado.
	6.2	Os resíduos coletados no serviço de varrição são acondicionados em local adequado evitando vazamento de chorume?			x	
	6.3	Os resíduos coletados no serviço de varrição são transportados até a unidade de triagem?			x	
	6.4	As lixeiras públicas possuem tamanho adequado?	x			
	6.5	As lixeiras públicas possuem bom estado de conservação e manutenção?		x		Quebradas, sem lixeira.
	6.6	As lixeiras públicas são operáveis evitando contato manual com os resíduos?	x			
	6.7	As lixeiras públicas são fáceis de esvaziar nos equipamentos auxiliares dos varredores?	x			
	6.8	Os varredores recebem treinamento?			x	
	6.9	Os varredores recebem formação/capacitação?			x	
	6.10	As lixeiras públicas são higienizadas periodicamente?			x	
	6.11	É realizada a limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos?			x	
	6.12	Os resíduos das atividades de desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos são encaminhados para destinação final?			x	
	6.13	Ausência de odores fora da unidade?			x	
	6.14	Existem lixeiras que permitem a segregação dos resíduos adequadamente?			x	
	6.15	Os resíduos de capina e roçada são destinados para unidades de tratamento?			x	
	6.16	Os resíduos de poda e supressão vegetal são destinados para unidades de tratamento?			x	
	6.17	Existência de serviços de varrição, capina, roçada, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos			x	
	6.18	Existência de asseio de túneis, escadarias, monumentos, abrigos e sanitários públicos			x	
	6.19	Existência de raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos			x	
	6.20	Existência de limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público e outros eventuais serviços de limpeza urbana.			x	

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Tramandaí

Processo: 1246/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ATIVIDADE: RCC

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
7. RCC, Especial, PEVs e Volumosos	7.1	O local de transbordo de RCC está identificado?		x		Subprefeitura zona sul sem identificação.
	7.2	O local de transbordo de RCC possui licenciamento ambiental vigente?		x		Central de entulho e Subprefeitura zona sul sem licenciamento.
	7.3	O local de transbordo de RCC está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?	x			
	7.4	Há controle do material RCC encaminhado para beneficiamento ou destinação final?		x		Central de entulho e Subprefeitura zona sul sem controle dos resíduos.
	7.5	O aterro de RCC está identificado?		x		Sem identificação.
	7.6	O aterro de RCC possui licenciamento ambiental vigente?		x		Sem licenciamento.
	7.7	O aterro de RCC está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?		x		Sem cercamento.
	7.8	Há placa de identificação do local de armazenamento de pneus inservíveis?			x	
	7.9	O local de armazenamento de pneus inservíveis está devidamente cercado impedindo o acesso de agentes externos?			x	
	7.10	Há controle da destinação de pneus inservíveis? (ver registro)			x	
	7.11	Há controle da destinação de óleo de cozinha? (ver registro)			x	
	7.12	Há controle da destinação de lâmpadas de vapor de mercúrio? (ver registro)			x	
	7.13	Há controle da destinação de resíduo eletrônico? (ver registro)			x	Sem registro.
	7.14	Há controle da destinação de lâmpadas de vapor de mercúrio? (ver registro)			x	
	7.15	Há controle da destinação de pilhas e baterias? (ver registro)			x	Sem registro
	7.16	Há controle da destinação de embalagens? (ver registro)			x	
	7.17	Há controle da destinação de outro item de logística reversa (citar item)? (ver registro)	x			Vidro - perceria com a empresa Verália
	7.18	Há controle de entrada e saída de resíduos no PEV? (ver registro)		x		Sem registro.
	7.19	Há placa de identificação do local de armazenamento de resíduos volumosos?			x	Volumosos são descartados junto com resíduos de poda e RCC.
	7.20	O armazenamento de resíduos volumosos se dá em local coberto?			x	
	7.21	O local de armazenamenro de resíduos volumosos está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?			x	
	7.22	Há processo continuado de limpeza corretica de deposições irregulares (pontos viciados)? Ver registro.		x		

FISCALIZAÇÃO SIST. DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE TRAMANDAÍ – 1264/2024

Página 1 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO – 269-P/2023

1. Identificação da reunião

Data da reunião	Horário			Local	Coordenador da reunião
05/12/2024	Início:	10:00 h	Término: 16:00	Secretaria Municipal de Obras	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover fiscalização regular no SMRSU no município de Tramandaí/RS. Processo 1264/2024.

Promover fiscalização acompanhamento no SMRSU no município de Tramandaí/RS. Processo 269-P/2023.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Leonardo R. Moreira	AGESAN	(51) 2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
2. Julia C. Illi	AGESAN	(51) 2500-7235	fiscal3@agesan-rs.com.br
3. Samuel B. da Luz	AGESAN	(51) 2500-7235	fiscal4@agesan-rs.com.br
4. Gardine Scherer da Silva	CRVR	(51) 99896-1642	CScherer@crvr.com.br
5. Junior de Deus Andrade	Zeroduc	(51) 982553291	Sec2302@Gmail.com
6. Jhays Riber	OBRS	(51) 98155 2704	logunfa@tramandai.rs.gov.br
7. FÁBIO DARIVA		(51) 99975-3234	FABIOFDARIVA@Gmail.com
8.			
9.			
10.			

4. Discussão da pauta

Decisão	Responsável	Data limite
a) Esclarecimentos sobre o processo de fiscalização de resíduos sólidos		
b) Esclarecimentos sobre a importância da colaboração com o município		
c) Esclarecimentos sobre quais serviços serão regulados e fiscalizados		
d) Esclarecimentos sobre os documentos relacionados à tarifa		
e) Esclarecimentos sobre a abertura de não-conformidades (NC)		
f) Áreas a serem fiscalizadas (adequações de roteiro)		
g)		
h)		
i)		
j)		
k)		
l)		
m)		
n)		
o)		

FISCALIZAÇÃO SIST. DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE TRAMANDAÍ – 1264/2024

Página 2 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO – 269-P/2023

Decisão	Responsável	Data limite
p)		
q)		
r)		
s)		

5. Pendência identificada

Decisão	Responsável	Data limite
a)		
b)		
c)		
d)		
e)		
f)		
g)		
h)		
i)		

6. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

7. Fechamento da ata

Data da ata	Assinatura do relator
-------------	-----------------------

Em 05/12/2024


LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Assessor Ambiental AGESAN-RS

ANEXOS: